



LEI Nº 447/2008

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2008

Fixa a remuneração dos Vereadores do Município de Riacho dos Cavalos e dá providencias.

O Prefeito Municipal do Município de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão plenária realizada em 28 de novembro de 2008 e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da remuneração do Vereador deste Município, a partir de 1º de janeiro de 2009, será de 4.000.00 (quatro mil reais).

Art. 2º - O valor da remuneração do Presidente da Câmara deste Município a partir de 1º de janeiro de 2009, será acrescido de **50%** do que perceber o Vereador.


Art. 3º - O valor fixado nos artigos anteriores poderá ser reduzido quando a soma desses, no exercício, ultrapassar os limites impostos pela Constituição Federal, ou seja 5% do valor da Receita Líquida, apurada em cada exercício anterior.

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei somente poderão ser revistos por lei específica, nas mesmas datas e em percentuais iguais aos concedidos aos servidores do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Riacho dos Cavalos (PB), 01 de dezembro de 2008.


SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
= Prefeito Municipal =